



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000173/2014-51

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense em seus diversos Câmpus.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Neuwald tecnologia da Informação, via *e-mail* datado de 16/10/2014 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0019/2014 que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense em seus diversos Câmpus.

A empresa Neuwald tecnologia da Informação, apresenta o seguinte questionamento:

QUESTIONAMENTO 1)

“Prezado pregoeiro,

Com o intuito de participarmos do pregão eletrônico 19/2014, solicitamos que sejam esclarecidas as seguintes dúvidas.

Referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), Armazenamento está sendo solicitado:

“- Deve possuir no mínimo 08 (oito) baias hot-plug disponíveis para discos SAS, NLSAS ou SATA de 3,5” (tres polegadas e meia);”

Questionamento: *Tal característica não traz vantagens técnicas ao objeto do processo editalício, com isso, tendo em vista que é possível atender o objeto com disco de 2.5” e 3.5” e assim, aumentando a competitividade no processo onde trará vantagens nos custos do objeto, entendemos que também serão aceitos servidores que possuam 16 baias de 2.5”, está correto o nosso entendimento?*

Referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), certificações de qualidade está sendo solicitado:

“b Energy Star”

Questionamento: *A Energy Star é um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, para tal existe certificações semelhantes que também tratam sobre o consumo eficiente de energia como por exemplo a 80 PLUS®, sendo assim, entendemos que, por não trazer nenhum prejuízo ao objeto deste edital, também serão aceitas certificações similares ao Energy Star tendo em vista cada fabricante escolher uma determinada instituição certificadora. está correto o nosso entendimento?*

Referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), certificações de qualidade está sendo solicitado:

“e INMETRO”

A Certificação INMETRO prevista no decreto 7174/2010 consiste na comprovação de três itens:

- a) segurança para o usuário e instalações;*
- b) compatibilidade eletromagnética;*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Luzerna

c) consumo de energia;

Tais características podem ser comprovadas por várias certificações e instituições certificadoras diferente tais como FCC, Energy Star IEC60950 e IEC 61000.

Além disso, a exigência, nas aquisições de bens de informática, da certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Inmetro, prevista no inciso II do art. 3º do Decreto 7.174/2010, é ilegal, visto que estipula novo requisito de habilitação por meio de norma regulamentar e restringe o caráter competitivo do certame. - Acórdão 670/2013-Plenário". Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/INFOJURIS/INFO_TCU_LC_2013_145.doc

Questionamento: *Pelo motivos citados acima, entendemos que serão aceitos também certificados similares ao do INMETRO tais como FCC, IEC 61000, IEC 60950... Nosso entendimento está correto?"*

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), Armazenamento está sendo solicitado:

"- Deve possuir no mínimo 08 (oito) baias hot-plug disponíveis para discos SAS, NLSAS ou SATA de 3,5" (tres polegadas e meia);"

Questionamento: Tal característica não traz vantagens técnicas ao objeto do processo editalício, com isso, tendo em vista que é possível atender o objeto com disco de 2.5" e 3.5" e assim, aumentando a competitividade no processo onde trará vantagens nos custos do objeto, entendemos que também serão aceitos servidores que possuam 16 baias de 2.5", está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. A expansão da quantidade de discos está permitida. Porém, é OBRIGATÓRIA a entrega de discos de 3,5" de tamanho, justificada pela padronização do parque computacional do IFC.

Referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), certificações de qualidade está sendo solicitado:

"b Energy Star"

Questionamento: A **Energy Star** é um padrão internacional para o consumo eficiente de energia, para tal existe certificações semelhantes que também tratam sobre o consumo eficiente de energia como por exemplo a 80 PLUS®, sendo assim, entendemos que, por não trazer nenhum prejuízo ao objeto deste edital, também serão aceitas certificações similares ao Energy Star tendo em vista cada fabricante escolher uma determinada instituição certificadora. está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. O padrão de certificação energética adotado para esse item é o *Energy Star*, sendo OBRIGATÓRIA sua a apresentação junto à proposta. Fato que não exclui a possibilidade de serem apresentadas outras certificações não listadas.

Referente ao item 10 Servidor de Rede: Rack (Tipo 1), certificações de qualidade está sendo solicitado:

"e INMETRO"

A Certificação INMETRO prevista no decreto 7174/2010 consiste na comprovação de três itens:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Luzerna

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética;
- c) consumo de energia;

Tais características podem ser comprovadas por várias certificações e instituições certificadoras diferente tais como FCC, Energy Star IEC60950 e IEC 61000.

Além disso, a exigência, nas aquisições de bens de informática, da certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Inmetro, prevista no inciso II do art. 3º do Decreto 7.174/2010, é ilegal, visto que estipula novo requisito de habilitação por meio de norma regulamentar e restringe o caráter competitivo do certame. - Acórdão 670/2013-Plenário”. Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/INFOJURIS/INFO_TCU_LC_2013_145.doc

Questionamento: Pelo motivos citados acima, entendemos que serão aceitos também certificados similares ao do INMETRO tais como FCC, IEC 61000, IEC 60950... Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Nesse caso, a exigência de certificação Inmetro corresponde a requisito de CLASSIFICAÇÃO, ou seja, NÃO HÁ a estipulação de novo requisito de HABILITAÇÃO para a empresa.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 16 de Outubro de 2014